



KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
AV. DISTRITO FEDERAL, 1340- CENTRO -CEP: 8701-310 PARANAÍ-PR
CNPJ: 03.775.336/0001-14 INSC. ESTADUAL 902.10190-00
FONE: (44) 3422-4184 marinuniformes@hotmail.com

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

PREFEITURA

MUNICIPAL DE CABO FRIO – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2023 – Menor Preço Por Item. IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

A empresa **KUADRADUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.775.336/0001-14, com sede na Avenida Distrito Federal, 1340, Jd. Progresso, na cidade de Paranaíba/PR, representada por **THAIS VALBUENA QUADRADO**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade civil n.º 7.209.762-9, inscrita no CPF/ MF 035.998.669-29, endereço eletrônico(marin_esportes@hotmail.com), residente e domiciliada na Rua Cândido Berthier Fortes, 1587, Jardim Vera Cruz, na cidade de Paranaíba -PR, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I – TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 03 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, conforme previsão legal.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II– FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para “Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de uniformes escolares com a finalidade de atender os alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.”

II.I – DO PRAZO PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital no item 21.17, que o prazo para entrega da Amostra é de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação da CONTRATANTE.

Nota-se que a quantidade de itens e a diversidade de peças de vestuário, torna-se IMPOSSÍVEL a apresentação de Amostras no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo se a participante for a fabricante prévia de modelos e itens iguais ao do edital.

Dessa forma, verifica-se que a manutenção de prazo tão curto para apresentação de Amostra, beneficia eventuais empresas que já realizaram entregas ou são fabricantes desses modelos, podendo haver **direcionamento**, o que impediria que novos participantes, que embora sejam fabricantes



KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
AV. DISTRITO FEDERAL, 1340- CENTRO -CEP: 8701-310 PARANAÍ-PR
CNPJ: 03.775.336/0001-14 INSC. ESTADUAL 902.10190-00
FONE: (44) 3422-4184 marinuniformes@hotmail.com

de uniformes escolares, possam providenciar as Amostras após eventualapresentação de melhor proposta.

O pregão não impõe a renúncia à qualidade, ainda que seja uma modalidade licitatória do tipo menor preço. Nesse diapasão, é oportuno fazer uso da expressão “melhor preço”, cujo significado contextualizado encontramos em excerto do TCU(BRASIL, p.109)4:

*Menor preço não é justificativa para compra de produtos de baixa qualidade. Deve a Administração, em busca do **melhor preço**, verificar se as propostas estão de acordo com as especificações do ato convocatório, amostras ou protótipos exigidos.*

*Melhor preço não é tipo de licitação. É terminologia normalmente utilizada para definir o tipo menor preço **conjugado com os fatores qualidade, durabilidade, funcionalidade, desempenho, dentreoutros**. (grifamos).*

Tendo em vista a necessidade de se atentar na qualidade dos produtos, é necessário que a administração pública ofereça tempo hábil para que as empresas licitantes providenciem as amostras, em atenção ao princípio darazoabilidade.

Desta forma, em atenção aos princípios da igualdade, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e o daisonomia, deverá ser retificado o edital para que determine prazojusto, ou seja, **20 (vinte) dias úteis**, para que as empresas apósa comunicação da CONTRATANTE venham providenciar asAmostras, possibilitando a participação ampla de interessados, objetivando encontrar a **proposta mais vantajosa** para aadministração, gerando economia aos cofres municipais.

III – DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

A competitividade é um princípio fundamental da licitação e tem a devida proteção pela legislação, tipificando a ação injusta e culminando pena aos agentes que ensejarem frustrar este princípio, conforme disposição da Lei Geral de Licitações:

Art. 90 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto dalicitação:

Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro)anos, e multa.

Outrossim, a Administração Pública ao impor obrigação que foge dos parâmetros de razoabilidade do participante, que inviabilizem a competição, é motivo ilegal de limitar o objeto do certame, poderá culminar na necessária nulidade doprocedimento, responsabilizando os agentes públicos, nos termos acima expostos.

IV – PEDIDOS.

Pelos ditames normativo-principiológicos supracitados, requer-se:



KUADRADUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
AV. DISTRITO FEDERAL, 1340- CENTRO -CEP: 8701-310 PARANAÍ-PR
CNPJ: 03.775.336/0001-14 INSC. ESTADUAL 902.10190-00
FONE: (44) 3422-4184 marinuniformes@hotmail.com

- O acolhimento da presente Impugnação;
- A alteração no prazo para entrega da Amostra item 21.17, de 05 (cinco) dias úteis para 20 (vinte) dias úteis;

Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação da Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Paranaíba, 03 de março de 2023.

KUADRADUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-EPP,

CNPJ: 03.775.336/0001-14

THAIS VALBUENA QUADRADO